

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.074 /

“AUTORIZA O GERENCIAMENTO AUTÔNOMO PELA CONCESSIONÁRIA AUTO OMNIBUS CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA DA FREQUENCIA DE SAÍDA DAS LINHAS DE ÔNIBUS.”

CONSIDERANDO a atual situação de crise econômico-financeira que atinge praticamente todos os Municípios do país, inclusive com a expedição de decretos declaratórios de calamidade financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas para diminuição e racionalização dos custos, visando ao menos à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

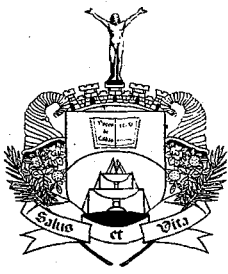
CONSIDERANDO ser responsabilidade conjunta do Poder Concedente e da Concessionária adotar medidas para racionalização tarifária, evitando-se ao máximo o repasse dos custos do Sistema de Transporte Público aos usuários finais, por meio de eventual aumento de tarifa;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, através de ações objetivas, equilíbrio econômico financeiro contratual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a concessionária Auto Omnibus Circullare Ltda autorizada a operar as linhas existentes em intervalos proporcionais à demanda apurada pelos relatórios de utilização, podendo aumentar ou diminuir o tempo de saída de seus veículos.

Art. 2º. A concessionária deverá apresentar, anualmente, à Comissão de Transporte Público e Tarifas Correlatas estudo relativo à melhoria do IPK com proposição de racionalização de linhas, itinerários e intervalos, visando à redução dos custos operacionais, tendo como balizamento o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 12.074 /

Parágrafo único. As mudanças serão feitas paulatinamente pela concessionária e, após período de 06 (seis) meses de seu início, será apresentado pela concessionária à Comissão de Transporte Público e Tarifas Correlatas, um relatório com os resultados obtidos das alterações propostas manifestando pela continuidade, ampliação ou paralisação das alterações.

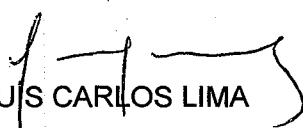
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 12.069.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.



ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal



LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Defesa Social